



Atos do Executivo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 46.653 DE 11 DE JUNHO DE 2019

DESIGNA CONSELHEIROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a solicitação feita e o teor do memorando 136/2019/GAB-SEMED,

DECRETA:

Art. 1º A designação de conselheiros para compor a CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE.

Parágrafo único. A comissão de que trata o caput deste artigo fica assim representada:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO

Titular: Vanderlei Vian

Suplente: Camila Martins Soares

REPRESENTANTES DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO

Titular: Soleni da Silva – E.M.E.F Felipe Rocha de Lima

Suplente: Marileide Santos Ribeiro Dângelo – E.M.E.I. Abílio Juliano Nicolielo Neto

Titular: Rosemar Fabonatto do Nascimento – E.M.E.I.F Dalila Donadon

Suplente: Marinês de Souza – E.M.E.F. Profª. Vilma Vieira

REPRESENTANTE DE PAIS

Titular: Leidiane Ferreira Santos – E.M.E.I Profª. Nina Paul

Suplente: Ketlin Aparecida de Angelo Fonseca – E.M.E.I. Abílio Juliano Nicolielo Neto

Titular: Josy Mary da Rocha – E.M.E.I. Bianca e Leonardo

Suplente: Vilma Moreira Damião – E.M.E.I.F. Dalila Donadon

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Geni Gomes da Silva – paróquia Nossa Senhora Auxiliadora

Suplente: Kátia Maria da Silva - Paróquia Nossa Senhora das Graças

Titular: Maria Lazara dos Santos – Ordem dos Ministros Evangélicos – ORMEV

Suplente: Cristiano Santos Bandeira – Ordem dos Ministros Evangélicos – ORMEV

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 11 de junho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº14/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 71/2019/SAAE

Contratante: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS.

CNPJ nº 01.933.030/0001-13.

DOV

DIÁRIO



OFICIAL

VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América

CEP 76980-000 - VILHENA - RO

FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:

dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO 1

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUAS E ESGOTOS 1

SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA 3

ATOS DO LEGISLATIVO 11

Contratado: HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.205.313/0001-62.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a perfuração de poço semi artesiano, de 8" de 100 metros de profundidade, conjunto moto bomba e quadro de comando, barrilete, licenças ambientais, abrigo, calçada e subestação de 75 KVA, para atender os bairros 5º BEC e Centro, atendendo as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO, vinculado ao termo de referência/projeto básico Nº 028/2019/SAAE, Ata de Registro de Preços nº 006/SAAE/2019, edital de pregão eletrônico nº 008/SAAE/2019-SRP e conforme Nota de Empenho nº 414/2019.

VALOR TOTAL: R\$ 184.005,00 (cento e oitenta e quatro mil e cinco reais).

Dotação: 15.01. 17.512.0036.1030 - 4.4.90.51.99.00.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Data De Assinatura: 13/06/2019.

MACIEL ALBINO WOBETO
DIRETOR GERAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena/RO torna público a dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para atender as necessidades do SAAE, conforme Processo Administrativo nº 103/2019 – SAAE, com base no Art. 24, Inc. II e XVII da Lei nº 8.666/93, e de acordo com Termo de Adjudicação nº 018/SAAE/2019 (Fls. 39) e Parecer Jurídico (Fls. 42), em favor da empresas GOMES & AMARAL LTDA ME o valor de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais), SANCHES & GONÇALVES LTDA ME o valor de 7.860,00 (sete mil oitocentos e sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 9.810,00 (nove mil oitocentos e dez reais), referente ao objeto. RATIFICO a Dispensa de Licitação e publique-se.

Vilhena (RO), 13 de Junho de 2.019.

MACIEL ALBINO WOBETO
DIRETOR GERAL DO SAAE

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – RO. DIÁRIAS CONCEDIDAS A SERVIDORES NOS MESES DE ABRIL E MAIO DE 2019.

SERVIDOR OPERACIONAL	PERÍODO		LOCAL
Mariel Aguiar	11/04/19	11/04/19	Nova Conquista
Tanismar Grosbelli	18/04/19	18/04/19	São Lourenço
Claudionor Januário de Oliveira	26/04/19	26/04/19	Nova Conquista
Tanismar Grosbelli	26/04/19	26/04/19	Nova Conquista
Max Money Pereira Carvalho	10/05/19	11/05/19	Nova Conquista
Tanismar Grosbelli	23/05/19	23/05/19	São Lourenço
Claudionor Januário de Oliveira	23/05/19	23/05/19	São Lourenço
SERVIDOR ADMINISTRATIVO	PERÍODO		DESTINO
Sueli Santana Magalhães	06/04/19	07/04/19	Comodoro-MT
Pâmela dos Santos Moreira	06/04/19	07/04/19	Comodoro-MT
Erika Silva Caçula	06/04/19	07/04/19	Comodoro-MT
Alberto Martins de Souza	28/04/19	29/04/19	Porto Velho-RO
Rogério Araújo Vieira	20/05/19	24/05/19	São Paulo-SP
Sinomar Rosa Vieira	20/05/19	24/05/19	São Paulo-SP
Jackeline Vieira dos Santos Manganaro	28/05/19	31/05/19	Cacoal-RO
Alexandre Severino de Souza	28/05/19	31/05/19	Cacoal-RO
Luciane de Oliveira Regert	28/05/19	31/05/19	Cacoal-RO
Mariza Isabel Weschenfelder	28/05/19	31/05/19	Cacoal-RO
Susiele Cristina Parra	28/05/19	31/05/19	Cacoal-RO
Claudemir Fernandes de Assis	23/05/19	23/05/19	Pimenta Bueno
Cidiney Benedito de Araújo	23/05/19	23/05/19	Pimenta Bueno
DIREÇÃO GERAL	PERÍODO		DESTINO
Paulo de Lima Coelho	01/04/19	05/04/19	Brasília-DF
Maciel Albino Wobeto	20/05/19	24/05/19	São Paulo-SP

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral

SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**DECRETO Nº 46.654/2019**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 35.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.023, de 20 de dezembro de 2018 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 1901 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060600272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI
3190.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 20.000,00
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R \$ 5.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 10.000,00
TOTAL R\$ 35.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 1901 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060600272.238 – Apoio ao Setor de Agropecuária
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$ 35.000,00
TOTAL R\$ 35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de junho de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.660/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 312.336,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.089, de 12 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 312.336,00 (trezentos e doze mil e trezentos e trinta e seis reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:1500 –Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 1501 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
0412200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R \$ 20.000,00

3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 172.336,00
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R \$ 15.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 105.000,00
TOTAL R\$ 312.336,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão:1500 –Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 1501 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
0412200032.063 – Realização de Concurso Público
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 230.000,00
1751200361.030 – Perfuração de Poço Semiartesiano
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 82.336,00
TOTAL R\$ 312.336,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de junho de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.661/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 16.728,96.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.090, de 12 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 16.728,96 (dezesesseis mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 2100 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 2101 – FUMAS
0824400122.206 – Apoio e Orientação a Gestante
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 16.728,96
TOTAL R\$ 16.728,96

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 2100 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 2101 – FUMAS
0824400032.190 – Manutenção das Atividades do FUMAS
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 16.728,96
TOTAL R\$ 16.728,96

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de junho de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.662/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 43.040,74.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.091, de 12 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 43.040,74 (quarenta e três mil, quarenta reais e setenta e quatro centavos), necessário para abertura das seguintes dotações:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$
43.040,74
TOTAL R\$ 43.040,74

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de junho de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.663/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.920.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.092, de 12 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.920.000,00 (dois milhões e novecentos e vinte mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3390.30.00.00 - Material de Consumo – Conv. UTI R \$
2.420.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serv. de Terceiros-P. Jurídica-Conv. UTI
R\$ 500.000,00
TOTAL R\$ 2.920.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, através do Plano de Trabalho, assinado em 2 de outubro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de junho de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.664/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 32.540,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.093, de 12 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 32.540,00 (trinta e dois mil e quinhentos e quarenta reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0703 – Setor de Ensino Fundamental
1236100082.015 – Capacitação de Profissionais da Educação
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita R \$
32.540,00
TOTAL R\$ 32.540,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão:0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0701 – Setor de Educação Infantil
1236500061.158 – Construção de Escola Proinfância
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 8.769,66
Unidade Orçamentária: 0703 – Setor de Ensino Fundamental
1236100082.015 – Capacitação de Profissionais da Educação
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 4.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
19.770,34
TOTAL R\$ 32.540,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de junho de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 5.089, DE 12 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 312.336,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 312.336,00 (trezentos e doze mil e trezentos e trinta e seis reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:1500 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 1501 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
0412200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R \$.
20.000,00
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$. 172.336,00

3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R \$.
15.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$.
105.000,00
TOTAL R\$ 312.336,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão:1500 –Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 1501 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
0412200032.063 – Realização de Concurso Público
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
230.000,00
1751200361.030 – Perfuração de Poço Semiartesiano
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 82.336,00
TOTAL R\$ 312.336,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de junho de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município
LEI Nº 5.090/2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 16.728,96 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 16.728,96 (dezesesseis mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 2100 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 2101 – FUMAS
0824400122.206 – Apoio e Orientação a Gestante
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
R\$ 16.728,96
TOTAL R\$ 16.728,96

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 2100 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 2101 – FUMAS
0824400032.190 – Manutenção das Atividades do FUMAS
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 16.728,96
TOTAL R\$ 16.728,96

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de junho de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município
LEI Nº 5.091/2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 43.040,74 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 43.040,74 (quarenta e três mil, quarenta reais e setenta e quatro centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$
43.040,74
TOTAL R\$ 43.040,74

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de junho de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município
LEI Nº 5.092/2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.920.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.920.000,00 (dois milhões e novecentos e vinte mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3390.30.00.00 - Material de Consumo – Conv. UTI R \$
2.420.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serv. de Terceiros-P. Jurídica-Conv. UTI
R\$ 500.000,00
TOTAL R\$ 2.920.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, através do Plano de Trabalho, assinado em 2 de outubro de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de junho de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município



PLANO DE TRABALHO

1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE				C.G.C.	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -VILHENA/RO				21.467.008/0001-32	
ENDEREÇO					
CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DOUTOR TEOTÔNIO VILELA, S/Nº					
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	EA	
VILHENA	RO	76.980-000	(069) 3321-4338	MUNICIPAL	
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO		
71002-1	CAIXA	1825	VILHENA/RONDÔNIA		
NOME DO RESPONSÁVEL				CPF	
AFONSO EMERICK DUTRA				420163042-00	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCUL		
M-7.174.202 SSP/SP	SECRETÁRIO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	A		
ENDEREÇO				CEP	
RUA ANTONIO DE PAULA NUNES 3761 FLORESTA-CACOAL/RO				76.980-000	

2 - OUTROS PARTICÍPES

NOME	CGC/CPF	EA
ENDEREÇO	CEP	

3 - DESCRIÇÕES DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
AUXILIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DOS LEITOS DE UTI DO HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA	ALR	365 DIAS / ALR
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:		
Proporcionar atendimento adequado aos pacientes que necessitam de tratamento nos leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, visando reduzir os indicadores de morbimortalidade e os encaminhamentos para a Capital do Estado ou a outros centros de tratamento.		

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O município de Vilhena é conhecido como Portal da Amazônia por ser porta de entrada da Amazônia. Sua população estimada pelo IBGE em 2016 era de 97.448 (Noventa e sete mil quatrocentos e quarenta e oito) habitantes e possui área de 11.519 km², por sua localização estratégica, tornou-se pólo na área de saúde.

O Hospital Adamastor de Oliveira é o principal Hospital da região, é responsável por atendimentos de média e altas complexidades, o que implica na necessidade de atender pacientes de todos os municípios do Cone Sul, além de parte da Zona da Mata, da região central do Estado e parte do Mato Grosso.

A UTI é um ambiente diferenciado que visa à manutenção da vida e recuperação da saúde de pessoas que necessitam de um acompanhamento mais intensivo do seu estado de doença. Tem uma série de recursos tecnológicos, muitos aparelhos ligados ao paciente, os exames de laboratório são freqüentes e a avaliação clínica é constante.

Com a RDC-07 de 2010, que estabelece as normas mínimas de funcionamento de UTI, visando reduzir os riscos para o paciente, família, visitantes, profissionais e meio ambiente que o Hospital Adamastor Teixeira de Oliveira, com 10 leitos em funcionamento desde 2009, tem trabalhado para superar estes requisitos mínimos.

A quantidade de profissionais de saúde, materiais, logística e manutenção, apresentam um gasto financeiro considerável para que o atendimento do paciente seja suficiente e de qualidade.

No período de janeiro a novembro de 2016 a UTI atendeu 320 pacientes com a média mensal de 29 pacientes, sendo 199 de Vilhena e 121 pacientes de Municípios circunvizinhos 120 do sexo feminino e 200 masculino, com a prevalência de internação das doenças cardiovasculares, TCE, tendo uma taxa de ocupação de 78,47, Tempo médio de Permanência 07 dias, uma taxa de mortalidade de 36%, portanto, sendo resolutiva e salvando muitas vidas.

A UTI do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, tem uma grande importância para Rondônia, pois é referência para uma população de 156 mil habitantes, agregando 07 municípios e ainda parte do Mato Grosso, além de salvar vidas, tem garantido o acesso de procedimentos de alta complexidade realizados como cirurgias traumato-ortopédicas, neurológica, cardíaca e outras, portanto, possibilitando a este nosocômio se estruturar para habilitar novos serviços e tornar esta Região de Saúde, interdependente, facilitando o acesso a saúde, evitando encaminhamentos para Capital- Porto Velho, que fica a 700km de distância, com estrada de péssimo tráfego, perfazendo às vezes até 12 horas de viagem, portanto, sendo um dos indicadores principais de causa de mortalidade e seqüelas ao paciente.

Considerando que as responsabilidades de Gestão e Financiamento é tri-partite, que este convênio conta com a valorosa participação financeira para garantir a manutenção dos serviços da UTI de Vilhena.

Considerando a dificuldade financeira do município em arcar com as despesas altíssimas decorrentes desse atendimento de alta complexidade, torna-se de extrema importância o auxílio financeiro mensal contínuo do Governo do Estado para custeio de todos os setores da unidade hospitalar envolvidos na manutenção dos leitos.

PLANO DE TRABALHO

2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAP A	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO





	FASE		UNID	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
1		Atender adequadamente os pacientes que necessitam de tratamento nos leitos da Unidade de Terapia intensiva do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira visando reduzir o índice de mortalidade e assim melhorar a expectativa de vida da população.	320 pacientes		ALR	365 DIAS / ALR
	1.1	Aquisição de medicamentos, material penso e insumos, no custeio de manutenção da UTI. *Conforme Necessidade				
	1.2	Contratação de serviços de terceiros (manutenção de equipamentos hospitalares .				

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3390.30	Consumo *	2.420.000,00	2.420.000,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00	500.000,00	
TOTAL GERAL		2.920.000,00	2.920.000,00	0,00

PLANO DE TRABALHO	3/3
-------------------	-----

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE (R\$-1,00)

META	REPASSE 1	REPASSE 2	REPASSE 3	REPASSE 4	REPASSE 5	REPASSE 6
01	243.333,33	243.333,33	243.333,33	243.333,33	243.333,33	243.333,33
META	REPASSE 7	REPASSE 8	REPASSE 9	REPASSE 10	REPASSE 11	REPASSE 12

01	243.333,33	243.333,33	243.333,33	243.333,33	243.333,33	243.333,33
TOTAL CONCEDENTE						2.920.000,00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA / R\$ 1,00)

META	REPASSE 1	REPASSE 2	REPASSE 3	REPASSE 4	REPASSE 5	REPASSE 6
01						
META	REPASSE 7	REPASSE 8	REPASSE 9	REPASSE 10	REPASSE 11	REPASSE 12
01						
TOTAL PROPONENTE						0,00

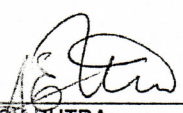
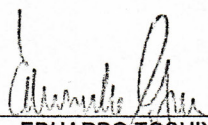
TOTAL GERAL	2.920.000,00
-------------	--------------

7 - DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOURO NACIONAL E ESTADUAL, OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOAÇÕES CONSIGNADAS NOS ORÇAMENTOS DESTA ENTIDADE A QUEM REFERENCIAMOS, NA FORMA DESTES PROJETO FINANCEIRO.

PEDE DEFERIMENTO

VILHENA/RO, 02 DE OUTUBRO DE 2018.


AFONSO EMERICK DUTRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO MUNICIPAL

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

LOCAL E DATA

CONCEDENTE

LEI Nº 5.093/2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 32.540,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 32.540,00 (trinta e dois mil e quinhentos e quarenta reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0703 – Setor de Ensino Fundamental
1236100082.015 – Capacitação de Profissionais da Educação
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita R\$ 32.540,00
TOTAL R\$ 32.540,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão:0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0701 – Setor de Educação Infantil
1236500061.158 – Construção de Escola Proinfância
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 8.769,66
Unidade Orçamentária: 0703 – Setor de Ensino Fundamental
1236100082.015 – Capacitação de Profissionais da Educação
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 4.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 19.770,34
TOTAL R\$ 32.540,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de junho de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município



Atos do Legislativo

PORTARIA Nº 103/2019

NOMEIA A SERVIDORA JOICE CARLA SANTINI ANTONIO NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORA JURÍDICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir 13 de junho de 2019, a servidora JOICE CARLA SANTINI ANTONIO no cargo de provimento em comissão de DIRETORA JURÍDICA, Grupo Ocupacional: Diretoria, Símbolo: CPC-1, com lotação na Diretoria Jurídica, conforme os Anexos VIII, X, XI, XII e XIII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 4.889, de 4 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 006, de 3 de janeiro de 2019.

Câmara de Vereadores, 12 de junho de 2019.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 104/2019

NOMEIA O SERVIDOR ADENILSON LUIZ MAGALHÃES NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir 13 de junho de 2019, o servidor ADENILSON LUIZ MAGALHÃES no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA, Grupo Ocupacional: Diretoria, Símbolo: CPC-1, com lotação na Assessoria Jurídica da Presidência, conforme os Anexos VIII, X, XI, XII e XIII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 4.889, de 4 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 037, de 4 de fevereiro de 2019.

Câmara de Vereadores, 12 de junho de 2019.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 105/2019

DECLARA EXTINTOS OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO TRANSITÓRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32 da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, o inciso II, artigo 55, da Lei Orgânica do Município combinado com o inciso II, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar extintos os cargos de provimento em comissão transitórios, previstos no Anexo XIV da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterado pelo Anexo IX da Lei nº 4.889, de 4 de maio de 2018, abaixo especificados:

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO TRANSITÓRIOS
QUANTIDADE**

Assessor Jurídico das Comissões	01
Assessor de Contabilidade	01

Art. 2º Cabe à Diretoria Financeira, como órgão central de recursos humanos, efetuar o controle dos cargos extintos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 12 de junho de 2019.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

**AVISO DE DISPENSA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019/CVMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019/CVMV**

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Vilhena torna pública a Dispensa de Licitação para aquisição de material de consumo (papel higiênico), para atender a demanda desta Casa de Leis. Conforme o Processo Administrativo 023/2019/CVMV, baseado no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e de acordo com o parecer jurídico, em favor da Empresa GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP, sendo o valor total de R\$ 2.898,00 (dois mil oitocentos e noventa e oito reais).

RATIFICO a dispensa e proceda-se a publicação no Diário Oficial do Município de Vilhena.

PUBLIQUE-SE.

Vilhena (RO), 13 de junho de 2019.

Ronildo Pereira Macedo
Vereador/Presidente

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

EDUARDO PORTELA DA SILVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MARISSON REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ELOI MARIA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VIVIAN REPESSOLD
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

**Assinado de forma digital por
JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249**

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

Assinado de forma digital
por CAMARA DE
VEREADORES DO
MUNICIPIO DE
VILHENA:04390977000113